

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
ID 202 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII  
CNPJ/ME nº 44.680.435/0001-08**

Por este instrumento particular, **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1726 – 19º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 16.695.922/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **ID 202 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº **44.680.435/0001-08** ("Fundo"), tendo em vista que o Fundo não tem, na presente data, quaisquer cotistas, **RESOLVE:**

- a) Aprovar a alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser identificado como "**OCTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**";
- b) Aprovar a contratação da **VECTOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1768, conj. 7-D, bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.806.377/0001-81, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, para prestar os serviços de gestão de carteira de valores mobiliários ao Fundo ("Gestor");
- c) Aprovar a contratação da **FORTE & LEONE CONSULTORIA EMPRESARIAL SS LTDA.**, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, Loja 11, bairro Miramar, João Pessoa/PB, CEP 58.032-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.380.385/0001-47, para prestar os serviços de suporte e subsídio às atividades do Gestor referentes à análise, seleção e avaliação dos ativos alvo integrantes ou que possam vir a integrar a carteira do Fundo;
- d) Aprovar a reforma integral do regulamento do Fundo, incluindo, sem limitação, a alteração da política de investimento, passando o regulamento a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo A ao presente instrumento ("Regulamento");
- e) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, em série e classe únicas ("Primeira Emissão"), bem como a realização da oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos de colocação, das cotas da Primeira Emissão, a ser realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, podendo contar com a participação de outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Instrução da CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, estando automaticamente dispensa do registro de distribuição de que trata o artigo 19, *caput*,

da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476 (“Oferta”), bem como seus principais termos e condições, conforme descritos no Suplemento da Primeira Emissão, constante do Anexo I da versão vigente e consolidada do Regulamento do Fundo, constante do Anexo A ao presente instrumento.

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

DocuSigned by:  
*David Rosset*  
180460358820441...

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

**ANEXO A**

**REGULAMENTO DO  
OCTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**